



ANO IV – Nº 706 - (Edição Extraordinária) - Macaíba-RN, terça-feira, 02 de dezembro de 2014

**PODER EXECUTIVO**

**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal**  
**OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito**

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº. 011/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 06 PRAÇAS EM DIVERSAS COMUNIDADES E A CONCLUSÃO DA PRAÇA DA COMUNIDADE DE CAJAZEIRAS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

A Comissão de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que após questionamento feito pela empresa CONSTRUTORA VECON LTDA, não existe por equívoco, o item 5.6 na planilha da construção da Praça de Mata de Verde. Ficam mantidas as condições estabelecidas no edital de licitação. Macaíba/RN, 02/12/2014.CPL/PMM.

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 1746/2014\***

DISPÕE ACERCA DE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL NOS MOLDES DEFINIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inc. VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que através da notificação nº 002235/2014 – DAE o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte cientificou essa Ente Público Municipal do Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal nº 165/2014 – TCE o qual narra que a despesa com pessoal atingiu o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite definido no art. 20, III da Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO que o referido Diploma Legal determina aos órgãos que integram a Administração Pública que em ocorrendo o fato acima narrado, deverão ser adotadas providências com o fito de que a situação venha a atingir a sua normalidade, conforme está disciplinado no art. 22 do Diploma Legal já invocado (Lei de Responsabilidade Fiscal), como também no texto legal inserto no art. 169 do Texto Magno Republicano.

CONSIDERANDO que na qualidade de Gestor Público o Prefeito Municipal deverá tomar todas as medidas necessárias cabíveis para fiel cumprimento da legislação aplicável aos atos administrativo sob pena de responsabilização tanto na esfera administrativa, cível e penal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam readequados subsídios mensais atribuídos aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais com redução de 30 % (trinta por cento), atingindo o mesmo índices a remuneração devida aos servidores da Administração Direta ocupantes de cargos em comissão sob as simbologias CC.A.1, CC.A, CC.B, DG.1 e DG.2.

Art. 2º Aplica-se a mesma regra do artigo anterior aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Macaíba – MacaíbaPREV, que exerçam função pública comissionada e seus cargos tenham as simbologias D1 e D2.

Art. 3º Ficam suspensos os pagamentos da Gratificação de Desempenho de Atividades Básicas de Saúde – GDABAS.

Art. 4º Os efeitos do presente Decreto Municipal serão produzidos para o pagamento dos subsídios e remunerações devidas no mês de dezembro do ano em curso.

Art. 5º Logo que as despesas com pessoal estejam obedecendo ao limite legal, e, ainda, dentro das disponibilidades financeiras do Município os valores ora deduzidos poderão ser restituídos aos agentes e servidores públicos atingidos pelo presente ato.

Parágrafo único: Em caso de restituição dos valores descontados não haverá qualquer tipo de atualização monetária dos mesmos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba – RN, 01 de dezembro de 2014.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
**Prefeito Municipal**

\*Republicado por incorreção.

**Espaço Não Utilizado**

**ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO****PODER LEGISLATIVO**

Gelson Lima da Costa Neto

**Presidente**

Silvan de Freitas Bezerra

**Vice-Presidente**

Antonio França Sobrinho

**1º Secretário**

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

**2º Secretário**

Edivaldo Emídio da Silva

Edma de Araújo Dantas Maia

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

Katia Simone Soares Lobato

Luiz Gonzaga Soares

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Rodrigo de Lima Nasser

**Espaço não utilizado**

**ATOS OFICIAIS DO PODER JUDICIÁRIO****PODER JUDICIÁRIO****1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto

Secretaria 3271-3253

**Vara Criminal**

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

**2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Viviane Xavier Urbana

Secretaria 3271-3797

**Juizado Especial Cível e Criminal**

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

**Espaço não utilizado**

**ATOS OFICIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO****1ª Promotoria**

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

**2ª Promotoria**

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3271-6842

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**